PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 123 / 2026

CONSIDERANDO que o Município de Salvador é frequentemente atingido por fortes chuvas, ocasionando alagamentos e deslizamentos de terra, sobretudo em áreas de maior vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que tais eventos climáticos provocam danos significativos a imóveis residenciais e comerciais, comprometendo sua estrutura, habitabilidade e utilização econômica;

CONSIDERANDO que os prejuízos materiais decorrentes desses desastres naturais impactam diretamente a capacidade financeira dos contribuintes, agravando a situação de famílias e empreendedores já fragilizados;

CONSIDERANDO que a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóveis parciais ou totalmente inutilizados revela-se incompatível com os princípios da razoabilidade e da justiça fiscal;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de alívio tributário em situações excepcionais constitui importante instrumento de proteção social e de mitigação de danos econômicos;

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade, que devem orientar a atuação do Poder Público na formulação de políticas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, que a matéria envolve concessão de benefício tributário, sendo, portanto, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador a adoção de medidas visando à concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para imóveis residenciais ou comerciais comprovadamente atingidos por chuvas intensas, alagamentos ou deslizamentos de terra no território do Município de Salvador, referente ao exercício financeiro em que ocorrerem os danos.

Salvador, 25 de março de 2026.

OMARZINHO